



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.028876/2023-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA ORION DEDETIZADORA LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **ORION DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.000.029/0001-98, sediada na Rua Panamá, nº 60, em Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Tony Reginaldo de Oliveira Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.028876/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 72/2023, decorrente do Pregão nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 72/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2024 e se encerrando em 17/10/2025, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Cláusula Primeira do Contrato 72/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Valor por M ²	Área total	Previsão de 2 Aplicações/Ano	V:
1	Dedetização, desratização e descupinização nas unidades vinculadas à GEX Curitiba/PR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	3417	m ²	R\$ 0,082952	58.739	117.479	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 9.745,12** (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024/25, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: CPRAGA, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE576008 em 01/10/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 72/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Pela CONTRATANTE

TONY REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WESLEY BORGES FERREIRA

Matrícula nº 1114160

MARCOS PAULO RIBAS

Matrícula nº 3349394



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 17/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO RIBAS, Técnico do Seguro Social**, em 17/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 17/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **tony reginaldo de oliveira rodrigues, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18106549** e o código CRC **9C8BDE41**.